



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Avenida Adrião Monteiro nº 2360 Fone/Fax: 3685.1288 – Cep. 95552-000
e- mail: cvcs@brturbo.com.br

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 01 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Determina que as Sessões Ordinárias voltem a ser realizadas partir do dia 06/04/2020 através do sistema de videoconferência atendendo assim os procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19.

MANOEL ITAMAR SOARES DIAS, Presidente da Câmara de Vereadores de Capivari do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Legislativo,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando à contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul declarou **estado de calamidade pública em todo o território do Estado**, conforme Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, alterado pelo Decreto 55.149 de 27 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a responsabilidade dos Legisladores deste Município em resguardar a saúde de todos;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de forma eficiente e segura das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores que auxilia o município a promover os mais diversos serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO o compromisso dos Legisladores deste Município em evitar e não contribuir, com qualquer forma, para propagação da infecção e transmissão local da doença evitando assim aglomerações **RESOLVE**;

Art. 1º. Determinar que as Sessões Ordinárias passem a ser realizadas partir do dia 06/04/2020 através do sistema de videoconferência atendendo assim aos procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19.

Parágrafo único. As Sessões Ordinárias realizadas por meio eletrônico (videoconferência) terão a mesma validade da Sessão Presencial, a qual será consignado em ata o resumo dos trabalhos, e publicado no site da Câmara de Vereadores ou na página do facebook da Câmara de Vereadores a fim de garantir a transparência e publicidade dos atos.

Art. 2º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete Virtual do Presidente da Câmara de Capivari do Sul, em 31 de março de 2020.

Vereador MANOEL DIAS
Presidente

Vereador PAULO SILVA
Vice-Presidente

Vereador ROBERTO CAMARGO
1º Secretário

Vereadora SANDRA CARDOSO
2ª Secretária

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”